



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4611/2011, pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO**

Contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 16.04.2013

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

3804/2013

**ESTIMATIVA**

R\$ 28.359,86

**REGIME**

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**TIPO**

MENOR PREÇO (global)

**UASG:**

974003

**PREGOEIRO:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Gilmar Pereira de Arruda

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901, Brasília, DF.

**TELEFONE:**(61) 3314-2147/3314-2149.

**FAX:**(61) 3314-2219.

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial do dia 27.03.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 16.04.2013(horário de Brasília)**, PROPOSTAS para a contratação de contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (global)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a **contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.**

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 28.359,86** (vinte oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo a seguinte classificação funcional e programática: 01.122.6005.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – TCDF, fonte de recursos 100.

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) .

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL OFERTADO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (global)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO**

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;



9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.

## **CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na





forma do Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIII).

12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP: 70.075-901, Brasília - DF.

12.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

12.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO**

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:



- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012
- III. Declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pela própria licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13:00h às 18:00h, com agendamento pelo telefone (61) 3314-2221 (Seção de Transportes). Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria, o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

13.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento *via Internet*.

13.4 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele conste prazo de validade vencido, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

13.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 12.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



13.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

13.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço global será declarado vencedor.

#### **CAPÍTULO XIV – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 Neste certame não será exigida demonstração dos serviços.

#### **CAPÍTULO XV – DO RECURSO**

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



15.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

15.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

15.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO XVIII – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**



18.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após envio da NE, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

#### **CAPÍTULO XIX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

19.1 O prazo de vigência do ajuste será de 12 (doze) meses.

#### **CAPÍTULO XX – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO DE PREÇOS**

20.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irreatável.

#### **CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do ajuste, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

21.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1 O recebimento do objeto deste certame será consubstanciado pela entrega das Apólices de Seguro, emitidas pela Contratada, compreendendo os seguintes termos:



22.1.1 O custo de emissão por apólice, a ser pago pelo Tribunal, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais), já embutido no valor da proposta da licitante vencedora. A licitante, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança desse custo;

22.1.2 Na(s) apólice(s) emitida(s) para os veículos constantes do Anexo II, deverão ser observadas as disposições contidas no item 3.2 do Anexo I.

22.2 Não haverá incidência de IOF sobre os valores da apólice em face do TCDF gozar de *imunidade tributária* prevista na alínea 'a', inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007.

22.3 A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

### **CAPÍTULO XXIII – DO PAGAMENTO**

23.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante a(s) Apólice(s) de Seguro mencionada(s) no capítulo anterior, juntamente com Boleto Bancário, com vencimento igual ou superior ao prazo a seguir indicado, que após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária ou poderá ser creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

23.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

23.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



23.4 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 23.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

23.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

## **CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES**

24.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

24.3 A sanção de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

24.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

24.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.



24.5 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

24.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

24.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CAPÍTULO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

25.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante apresentação das Apólices de Seguro, devidamente atestadas.

#### **CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- a) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- b) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- c) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## **CAPÍTULO XXVII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

27.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **CAPÍTULO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Frota Atual de Veículos Oficiais Automotores do TCDF), Anexo III (Planilha Estimativa), Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços), Anexo V (Questionamentos Anteriores) e Anexo VI (Ofícios Recentes).

28.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

28.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

28.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

28.8 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2147 ou 3314-2149, das 13h00min às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



28.9 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos de I a III) poderá ser realizado na Seção de Transporte do TCDF, por meio do telefone (61) 3314-2221, no horário de 13h00min às 19h00min.

28.10 Questionamentos que não versem exclusivamente sobre dúvidas de ordem técnica ou relacionadas aos textos contidos no Edital e seus anexos, não serão objeto de resposta, posto que o Edital exige a realização de vistoria prévia para melhor formulação da proposta, nos termos do inciso III do item 13.3.

28.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

#### **CAPÍTULO XXIX – DO FORO**

29.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 1º de abril de 2013.

**Alessandra Ribeiro Astuti**  
**Pregoeira**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO.**

1.1 Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Anexo II do Edital), com cobertura contra danos materiais e corporais (morte e invalidez permanente) resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, perda total, danos causados pela natureza e serviços agregados de assistência 24 horas, vidros, para-brisa, faróis e lanternas.

**2 IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE.**

2.1 A presente contratação para prestação de serviço de seguro dos veículos oficiais do TCDF visa proporcionar maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

**3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 Valor de mercado referenciado:

3.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). Em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MONCILAR, divulgada pelo site [www.moncilar.com.br](http://www.moncilar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.1.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.



3.2 Da(s) Apólice(s):

3.2.1 A(s) apólice(s), referente(s) aos veículos apresentados no Anexo II deste Edital, terá(ão) sua vigência a partir de zero hora do dia 10 de abril de 2013 até às 24h do dia 09 de abril de 2014.

3.2.1.1 Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data de recebimento da nota de empenho como data inicial, devendo o termo final ser fixado para 12 (doze) meses após a mencionada data.

3.2.2 O custo de emissão por apólice a ser pago pelo TCDF, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais). A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança desse custo.

3.2.3 Na(s) apólice(s) emitida(s) para os veículos constantes do Anexo II deste Edital, deve(m) constar:

3.2.3.1 nome e endereço do Segurado;

3.2.3.2 número da apólice;

3.2.3.3 início e fim do período de vigência da apólice, indicando dia, mês e ano;

3.2.3.4 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

3.2.3.5 bônus, quando houver;

3.2.3.6 franquias aplicáveis.

3.2.3.7 Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

3.2.3.8 Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

3.2.3.9 Prêmios discriminados por cobertura.

3.2.3.10 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo III – Planilha Estimativa:



a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- I. valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II. valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

- I. valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II. valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2.3.6 Bônus, quando houver, observar o disposto no item 3.5 deste Termo de Referência.

3.2.3.7 Franquia aplicável. Observar o disposto no item 3.7.1.2 deste Termo de Referência.

3.2.4 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota de empenho.

3.2.4.1 A Contratada deverá entregar a apólice referente a tabela do Anexo II deste Edital, no: Setor de Garagens Oficiais Norte/SGON, Quadra 01, Lote 226, Brasília – DF – 70.610-600, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h00min às 18h00min.

3.2.5 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Seção de Transportes.

3.2.6 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

### 3.3 Da Avaria

3.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.



3.3.2 Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 3.10 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.4 Do Aviso de Sinistro:

3.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 horas após o aviso de sinistro.

3.4.5 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 0,2% do valor da indenização por hora ou fração correspondente, além das penalidades previstas em lei.

3.5 Dos Bônus

3.5.1 A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar o bônus existente na atual apólice, conforme valores descritos no Anexo II, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência da apólice.

3.5.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos uma classe, de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no Anexo III deste Edital.



### 3.6 Do Endosso

3.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo TCDF e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 3.15 e 3.16 deste Termo de Referência.

3.6.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 dias a contar de pedido expresso pela Seção de Transportes, no caso dos veículos da tabela do Anexo II deste Edital.

### 3.7 Da Franquia:

3.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

3.7.1.1 A franquia não será considerada para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais) para os modelos Toyota Corolla e R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o modelo Fiat Ducato Minibus Van devendo, para isso, ser consideradas as informações e detalhes constantes do Anexo III do Edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

3.7.1.2.1 Garantir o serviço de reparo ou reposição de vidros trincados ou quebrados nos veículo segurados (para-brisas, laterais e traseiros), além dos retrovisores externos abrangendo a lente, seus suportes internos e a carenagem (carcaça), faróis e lanternas (dianteiras e traseiras).

3.7.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TCDF, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.



3.7.1.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.7.1.5 para a troca do para-brisa, retrovisores, faróis e lanternas haverá uma franquia estipulada na apólice para cada utilização. Se ocorrerem utilizações simultâneas, será paga a quantidade de franquias correspondente a cada utilização. Em caso de troca somente da lente do retrovisor, não há pagamento de franquia.

3.8 Salvados:

3.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.9 Dos Sinistros:

3.9.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivado da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

3.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

3.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

3.9.1.3 Raios e suas consequências.

3.9.1.4 Incêndios e explosões.

3.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

3.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

3.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

3.9.1.8 Granizo.





3.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.9.1.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

3.9.1.11 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

3.9.1.12 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) chaveiro;
- b) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.10 Da Vistoria Prévia:

3.10.1 As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao TCDF, no horário das 13 às 18 horas. A vistoria dos veículos constantes do Anexo II, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (61) 3314-2221, na Seção de Transportes – SETRA, sito à SGON – Quadra 01, Lote 226, Ed. Garagem, Brasília – DF – 70.610-600.

3.10.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3.11 Regulação de Sinistro:

3.11.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.



3.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

3.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

3.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.12 Da Indenização:

3.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

3.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.13 Da Indenização Integral:

3.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.



3.13.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.14 Do Questionário de Avaliação de Risco:

3.14.1 Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados profissionais. Enquanto no TCDF, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

3.14.2 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Tribunal, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro é de 20.000 km/ano.

3.14.3 Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3.15 Da Inclusão e Substituição:

3.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

3.15.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.15.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Documento de Arrecadação – DAR, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo do Anexo II deste Edital, devidamente quitado, à SETRA.

3.15.4 Caberá a SETRA, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.



3.16 Da Exclusão:

3.16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela média aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$ ; onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; e

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.16.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela SETRA à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.16.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

3.16.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAR – Documento de Arrecadação, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Seção de Transportes do TCDF.

#### **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Fornecer a(s) apólice(s) correspondente(s) ao objeto contratual com data de início de vigência correspondente ao término da apólice atualmente contratada pelo TCDF, de modo a dar continuidade nas coberturas ora contratadas.

4.2 A licitante vencedora que não expedir a(s) apólice(s) com a data de início de validade conforme estipulado no item anterior, poderá ter sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.



- 4.3 Elaborar apólice(s) condizente(s) com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições. Caso ocorra, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório.
- 4.4 Pagar ao CONTRATANTE a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas.
- 4.5 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Executor do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 4.6 Designar um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Executor do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato.
- 4.7 Entregar a(s) apólice(s) de seguro juntamente com o Boleto Bancário para pagamento, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 4.8 Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.
- 4.9 Efetuar vistorias, sempre que entender necessário, em todos veículos segurados, antes, durante e imediatamente após a vigência da apólice de seguro.

## **5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 Permitir o livre acesso dos funcionários do licitante vencedor em suas dependências, para fins de realizar a vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com os veículos segurados.
- 5.2 Cumprir todas as normas e condições do Edital.
- 5.3 Assegurar à CONTRATADA o pagamento do prêmio do seguro.
- 5.4 Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão, acréscimo e/ou reformas que venham a modificar o valor de cada veículo segurado.



- 5.5 Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da prestação do serviço.
- 5.6 Rejeitar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência por terceiros sem autorização.
- 5.7 Pagar o valor ajustado no prazo estabelecido no contrato.



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 31 de 37

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013

### ANEXO II

#### FROTA ATUAL DE VEÍCULOS OFICIAIS AUTOMOTORES DO TCDF

MARCA / VEÍCULO	ANO / MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA OFICIAL	PLACA DE REPRESENTAÇÃO	CHASSI	SEGURADOR A ATUAL	BÔNUS VIGENTE	SINISTRO
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JHG-9732	TCDF-001	9BRBB48E5A5114325	ALLIANZ	01	Não
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JHG-9712	TCDF-002	9BRBB48E8A5114383	ALLIANZ	02	Não
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JHG-9752	TCDF-003	9BRBB48E8A5114397	ALLIANZ	02	Não
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JHG-9692	TCDF-004	9BRBB48E2A5114234	ALLIANZ	02	Não
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JHG-9702	TCDF-005	9BRBB48E3A5114484	ALLIANZ	02	Não
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JHG-9742	TCDF-006	9BRBB48E6A5114382	ALLIANZ	01	Não
TOYOTA/ COROLLA	2009/2010	Gasolina / Álcool	JHG-9722	TCDF-007	9BRBB48E7A5114391	ALLIANZ	02	Não
TOYOTA/ COROLLA	2005/2006	Gasolina	JKH-2871	TCDF-008	9BR53ZEC268610016	ALLIANZ	04	Não
TOYOTA/ COROLLA	2005/2006	Gasolina	JKH-2881	TCDF-009	9BR53ZEC268610052	ALLIANZ	03	Não
FIAT DUCATO MINIBUS VAN	2009/2009	Diesel	JIT-5030	-	93W245L3392039405	ALLIANZ	03	Não



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2013**

**ANEXO III**

**PLANILHA ESTIMATIVA**

ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO/MARCA	QTDE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO
					DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	01	Não	100% da Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	3910,00	2.700,43
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	02	Não	100% da Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	3.910,00	2.700,43
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	02	Não	100% da Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	3.910,00	2.700,43
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	02	Não	100% da Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	3.910,00	2.700,43
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	02	Não	100% da Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	3.910,00	2.700,43
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	01	Não	100% da Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	3.910,00	2.700,43
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, flex, ano 2009, modelo 2010, automático, ABS.	1	02	Não	100% da Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	3.910,00	2.700,43
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, gasolina, ano 2005, modelo 2006, automático, ABS.	1	04	Não	100% da Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	3.910,00	2.677,08
Toyota, modelo Corolla, sedan Xei 1.8 16v, A/T, gasolina, ano 2005, modelo 2006, automático, ABS.	1	03	Não	100% da Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	3.910,00	2.677,08
Fiat, modelo Ducato Minibus Van, teto alto, 2.8, diesel, ano 2009, modelo 2009, ar, direção hidráulica, tacógrafo, trio elétrico.	1	03	Não	100% da Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	4.400,00	4.102,69
<b>QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>10</b>				<b>VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS R\$ 28.359,86</b>					
<b>APÓLICE</b>					<b>VALOR MÁXIMO DA APÓLICE R\$ 28.359,86</b>					





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de seguro de veículos, objeto do Pregão Eletrônico N° \_\_/2013, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Descrição	PRÊMIO
1	Seguro total dos veículos da frota oficial do TCDF, listados no Anexo III do Edital do Pregão em epígrafe.	
<b>TOTAL</b>		(*)

(\*) Valor Total a ser lançado no sistema do Comprasnet.

**Prazo de entrega:** conforme disposto no item 22.3 do Edital.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Condições:**

- o custo de emissão da(s) apólice(s) está incluso no valor do total do prêmio;
- não há incidência de IOF sobre os valores da apólice em face do TCDF gozar de imunidade tributária prevista na alínea 'a', inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007;
- a proposta atende as demais condições previstas no item 3 do Anexo I do Edital.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2013**

### **ANEXO V**

#### **QUESTIONAMENTOS ANTERIORES**

A fim de facilitar a elaboração das propostas por parte das licitantes, apresentamos respostas de questionamentos encaminhados às interessadas quando da realização da última licitação:

---

**QUESTIONAMENTO 1:** Informar a sinistralidade de cada veículo a ser segurados nos últimos 05 (cinco) anos.

**Resposta:** apenas os veículos de representação de placas JHG-9732 (em 01.07.2010) e JHG-9742 (em 05.08.2011) sofreram sinistros.

**QUESTIONAMENTO 2:** Informar qual a utilização dos veículos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ex.: Uso dos diretores? / uso para fiscalização? / uso para buscar e levar materiais para o Órgão?

**Resposta:** Sem prejuízo do previsto no subitem 3.14.3 do Anexo I do Edital, informamos-lhes que os veículos são de uso institucional do TCDF, sendo que os 'Toyotas Corollas' são utilizados como "veículos de representação", ou seja, no transporte de autoridades. O FIAT Ducato é utilizado notadamente para o transporte de passageiros em eventos promovidos pelo Órgão.

**QUESTIONAMENTO 3:** Para registro, a vistoria poderá ser realizada após o certame, sem que haja alteração no valor acordado?

**Resposta:** Recomenda-se a "Vistoria Prévia" nos termos do subitem 3.10.2 do Anexo I do Edital.

**QUESTIONAMENTO 4:** Dentre os veículos a serem segurados possui Ambulância?

**Resposta:** Não.

**QUESTIONAMENTO 5:** Dentre os veículos a serem segurados existe algum veículo que encontra-se parado em oficina, pelos motivos: a) sinistro; b) reparos ou manutenção. Em caso afirmativo, pedimos especificar qual o veículo e o motivo.

**Resposta:** Não há nenhum veículo parado, sinistrado ou em reparo atualmente.

**QUESTIONAMENTO 6:** Como não é prática comum entre as seguradoras, podemos apresentar nossa proposta com a cobertura básica dos vidros do veículo Ducato?



**Resposta:** Não. Deve ser observado, no mínimo, o disposto no subitem 3.7.1.2.1 do Anexo I do Edital.

**QUESTIONAMENTO 7:** Com a finalidade de ampliar a competitividade do certame, atendendo a prática utilizada atualmente no mercado, podemos entender que a apresentação da cobertura dos vidros poderá ser a básica, conforme produto de cada seguradora?

**Resposta:** Não. Deve ser observado, no mínimo, o disposto no subitem 3.7.1.2.1 do Anexo I do Edital.

**QUESTIONAMENTO 8:** A licitante poderá vistoriar os veículos após declarada vencedora?

**Resposta:** Recomenda-se a “Vistoria Prévia” nos termos do subitem 3.10.2 do Anexo I do Edital.

**QUESTIONAMENTO 9:** Qual a faixa etária dos condutores?

**Resposta:** Não dispomos destas informações compiladas para fornecimento. Entretanto sugerimos atentar para o previsto no subitem 3.14.1 do Anexo I do Edital.

Para maiores informações entrar em contato pelos fones nºs 3314-2147 ou 3314-2149 ou ainda pelo fax nº 3314-2219.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2013**

**ANEXO VI**

**Ofícios Recentes**

A fim de facilitar a elaboração das propostas por parte das licitantes, apresentamos Ofícios contendo respostas de questionamentos encaminhados às interessadas no âmbito da presente licitação:

---

**Ofício-Circular Nº 18/2013 - SELIC**

Brasília (DF), em 12 de abril de 2013.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão nº 22/2013, que tem por objeto a contratação de seguro total da frota oficial do TCDF, servimo-nos do presente para apresentar a resposta dada ao pedido de esclarecimento formulado pela consulente STATUS SEGUROS a respeito do CAPÍTULO III do Edital – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. Assim, temos o que se segue:

**Questão 1:** No subitem 3.11.6 está previsto que “O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro”. Informo que, conforme determinação da SUSEP, (Circular nº 256, art. 33, parágrafo 1º) o prazo para indenização de eventuais sinistros são de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

**Resposta:** Entenda-se "aviso de sinistro" como o previsto na referida determinação da SUSEP.



**Questão 2:** No subitem 3.11.4 está previsto que “Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional”. Por favor esclareça o que deseja neste item para que possamos analisar.

**Resposta:** Ocorrendo indenização de um sinistro parcial, o valor originalmente segurado fica reduzido daquela indenização. Ex. Um seguro de um veículo feito por R\$ 15.000,00, ocorrendo um sinistro de R\$ 3.000,00, após a indenização pela seguradora, a importância segurada passa a ser de R\$ 12.000,00 (15.000,00 - 3.000,00).

Portanto **reintegrar a importância segurada** é fazer com que o valor do seguro, após liquidação de um sinistro parcial, volte ao valor original.

**Questão 3:** No subitem 3.13.3 está previsto que “Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa”. Por favor esclareça o que deseja neste subitem para que possamos analisar.

**Resposta:** Refere-se à cobertura que não está especificada, quando das despesas de salvamento do bem.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira  
Seção de Licitação e Contrato  
Chefe